LEI ORDINÁRIA N° 1274/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica criada a verba indenizatória de atividade parlamentar na Câmara Municipal de Uiraúna/PB (VIAP) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§1° A VIAP terá caráter indenizatório e será concedido ao Vereador através de reembolso pelas despesas realizadas em razão das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite fixado no caput do artigo, não cumulativo mensalmente.

§2° Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal regulará a presente verba, estabelecendo os tipos de despesas que poderão ser ressarcidas, a forma como será realizada a prestação de contas e demais disposições necessárias.

Art. 2° Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Uiraúna/PB.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

Maria Sulene Dantas Sarmento
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br